

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PREÂMBULO

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA DO MARANHAO - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF: 06.232.615/0001-20, estabelecida na Av. Cel. Francisco Moreira, 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão, por meio do agente de contratação, Carleilson Lopes Araújo e de sua autoridade competente, o Sr. Antônio Adilson de Sousa Meireles, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, conforme solicitação expressa no Processo Administrativo Nº 202500201/25, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

_			
	ARTE ESPECÍFICA		
Órgão Interessado : PREFEITURA MU	NICIPAL DE SANTA QUITERIA DO MARANHAO - MA		
	ra e eventual contratação de empresa especializada no		
	s hospitalares, para atendimento da Prefeitura Municipal de		
Santa Quitéria do Maranhão/MA, conform	ne especificações contidas neste edital e seus anexos.		
Vale	or estimado: SIGILOSO		
Esclarecime	entos e Impugnações: 20/01/2025		
Início da Sessão	Eletrônica : 23/01/2025 às 08:00 horas		
LOCAL/AMBIENTE DE REALIZAÇÃO	O: Sessão pública virtual a ser realizada de forma "on-line", no		
Portal de Licitações Compras	BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.		
Valor Estimado, Máximo, de	SIGILOSO		
Referência ou Sigiloso			
Natureza do Objeto	<u>SERVIÇOS</u>		
Prazo para Envio da	Proposta/Documentação: 02 (duas) horas		
AG. DE CONTRATAÇÃO: Carleilson L	opes Araujo E-mail: cplsqma@gmail.com		
Endereço: Av. Cel. Francisco	Moreira, 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão		
Autoridade Compete	nte: Antônio Adilson de Sousa Meireles		
I – O procedimento licitatório obedecerá in	tegralmente à legislação que se aplica a modalidade PREGÃO,		
na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.185,			
de 28 de dezembro de 2023, e legislação posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e			
seus Anexos.			
	rida para participação da presente licitação, será realizado em		
	mbulo deste Edital, na forma digital, no Portal de Licitações		
Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, salvo comunicação expressa em contrário.			

III - Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma "on-line" para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo(a) Agente de Contratação(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados através do **Decreto Municipal nº 102, de 28**

de dezembro de 2023, ou no futuro, ao que os substituir.



Referência Temporal: Para todas as referências temporais, será utilizado, obrigatoriamente, o horário de Brasília.

Obs.: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário, salvo disposição em contrário.

As seguintes definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as definições da Parte Específica, prevalecerão estas últimas.

Assunto	Item	Definições
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	-	POR VALOR GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	-	 □ FORNECIMENTO INTEGRAL □ EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO □ FORNECIMENTO PARCELADO □ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	-	MENOR PREÇO□ MAIOR DESCONTO□ MENOR DESCONTO
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	-	 □ Poderão participar consórcios de empresas ☑ Não poderão participar consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.
VALIDADE DA PROPOSTA	-	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	-	Deverão constar, da proposta ajustada, os ajustes do resultado final da disputa inseridos na Plataforma COMPRASBR.
MODO DE DISPUTA	-	☑ ABERTO□ ABERTO E FECHADO□ FECHADO



1. DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, para atendimento da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.
- **1.2.** Por definição, o objeto em tese "é comum", nos termos do Inciso XIII, art. 6° da Lei n°14.133/2021, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital e seus anexos, por meio de especificações usuais no mercado.
- **1.3.** As especificações detalhadas do objeto constam do Edital e seus anexos, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos suficientes para os interessados elaborarem suas propostas.
- **1.3.1.** <u>Havendo divergências</u> quanto às **especificações técnicas empregadas**, prevalecer-se-á as informações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.
- **1.3.2.** <u>Havendo divergências</u> quanto aos **quantitativos** e/ou **unidades de medida**, prevalecer-se-á as informações constantes na PROPOSTA DE PRECOS.
- 1.4. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame.
- **1.5.** Depois de formalizada a apresentação da proposta de preços, não será admitida em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações do certame, face ao desconhecimento do objeto licitado e/ou de dificuldades técnicas não previstas anteriormente, ora ainda, por motivos infundados, errôneos, ou mesmo, alegações desprovidas de cabimento, sujeitando-se a proponente às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- 1.6. A licitação será realizada por valor global, conforme consignado na Parte Específica deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação:

- **2.1.1.** Quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto da licitação, e que, satisfaçam as condições do Edital.
- **2.1.2.** Empresas que atendam às exigências constantes no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação, qualquer que seja sua forma de constituição, ressalvado as particularidades do instrumento convocatório e/ou da legislação pátria em vigor.
- **2.1.3.** Empresas cujo objeto social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- **2.1.4.** Sociedades cooperativas em que, o objeto social destas, sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, tenham o mesmo escopo, respeitando as vedações do art. 5°, da Lei Federal n° 12.690/2012. (art. 10, § 2°, da Lei n° 12.690/2012).
- **2.1.5.** Empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras.
- **2.1.6.** Empresas e equiparadas que apresentarem os documentos aqui exigidos, e não estiverem sob declaração de inidoneidade ajuizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

2.2. Será vedada a participação de licitantes, que se enquadrem nas seguintes condições e/ou situações:

- **2.2.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação



versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

- **2.2.4.** Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- **2.2.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **2.2.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- **2.2.7.** Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **2.2.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante.
- **2.2.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição.
- **2.2.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **2.10.12** O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.2.11.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **2.2.13.** O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **2.2.14.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **2.2.15.** A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3 Do acesso virtual ao sistema provido, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br

23.1 Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar, previamente, o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, há no mínimo 12h (doze horas), imediatamente anteriores à data de sua realização, devidamente cadastrado junto ao Portal de Licitações Compras BR, o qual, utilizara-se de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições



adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

- 2.3.2 O credenciado deverá dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações, bem como, obtenção de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.
- 233 A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal, poderá ser utilizada em qualquer procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, administrado pelo Portal de Licitações Compras BR, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através de seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido da Administração, quando se tratar de licitante com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Santa Quitéria do Maranhão MA, por razões devidamente justificadas.
- **2.3.4** É de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, o seu credenciamento junto ao Portal de Licitações Compras BR, não interferindo a Administração neste aspecto, ou mesmo, competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, as atividades efetivadas, cumpridas, acordadas e/ou pactuadas, entre terceiros.
- NOTA: As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR do Portal de Licitações Compras BR, no
- sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, através do canal "Fale Conosco", ou ainda, através dos telefones (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 18h00min (Oficial de Brasília-DF).
- 2.3.5 A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.
- **23.6** Todos os custos decorrentes da documentação requerida para participação da presente licitação, assim como, da elaboração e da formulação da proposta de preços, são de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, não os competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, ao Município de Santa Quitéria do Maranhão MA.

3. DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- **3.1.** As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento diferenciado, favorecido e simplificado das demais, consoante disposições contidas nos art. 42 a 45 e Decreto n^o 8.538/2015.
- **3.1.1.** As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:
- a) <u>Certidão Simplificada</u>, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante; ou
- b) <u>Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)</u>, relativa ao ano- calendário do exercício anterior, devidamente acompanhada do "recibo de entrega", junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei; ou
- c) <u>Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI</u>, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor MEI ou
- d) <u>Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP)</u>, emitida pelo Contador ou Técnico Contábil (ANEXO II) ou equivalente, com firma reconhecida.
- **3.1.2.** A simples consulta de optante do "Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições" SIMPLES NACIONAL, não substitui em hipótese alguma, as comprovações expostas no subitem 3.1.1 do Edital.
- 3.2. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mesmo que apresente alguma restrição, deverá apresentar toda a documentação exigida para



efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

- **3.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento dos débitos e para emissão de novas eventuais certidões negativas, ou, certidões positivas com efeitos de negativa. (art. 43, § 1°, da Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto n° 8.538/2015).
- **3.2.2.** A não-regularização da documentação, no interstício do prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou mesmo, revogar a licitação. (art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).
- **3.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, do Decreto *nº*8.538/2015, considerado por definição como **"empate ficto"**.
- **3.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), sejam iguais ou até <u>5%</u> (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (art. 44, § 1°, da Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto n° 8.538/2015).
- 3.3.2. O critério de desempate previsto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI). (art. 45, § 2°, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).
- **3.4.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- **3.4.1.** Encerrada a disputa de lances, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mais bem classificada, poderá apresentar **proposta de preços inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. (art. 45, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).
- 3.4.2. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) mais bem classificada, será convocada pelo(a) Agente de Contratação(a), para se desejar, apresentar nova proposta de preços para desempate, no prazo máximo de até 5 (cinco) minutos, contados após o encerramento da disputa de lances, sob pena de preclusão. (art. 5°, § 7°, do Decreto n° 8.538/2015).
- 3.4.3. Não ocorrendo à contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), serão convocadas as empresas remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, hipótese em que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço. (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).
- 3.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa (ME), empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.3.1 do Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta. (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).
- **3.4.5.** Só poderá ofertar nova proposta de preços, característica de novo lance final, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que estiver "on-line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sob pena de preclusão.
- **3.4.6.** Caso o representante legal da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), não esteja presente durante o certame, (a) Agente de Contratação(a) dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta e/ou lance final.
- 3.4.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* dos arts. 44 e 45 da Lei av. cel francisco moreira, 45, centro santa quitéria do maranhão ma, cep.: 65.540-000



Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.5. Em se tratando de Sociedades Cooperativas, legitimadas nos termos da Lei e do Edital, podendo se sagrar vencedora do certame e, preenchidos todos os requisitos impostos para habilitação, aplicar-se-á as benesses garantidas às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando as vedações do art. 3º, § 4º, inciso VI, da Lei Complementar nº 123/2006e Decreto nº 8.538/2015). (art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007).

4. DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS PRAZOS 4.1. RELATIVO À IMPUGNAÇÃO:

- **4.1.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **4.1.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **4.1.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados somente através do portal (www.comprasbr.com.br)
- **4.1.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **4.1.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **4.1.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **4.1.7.** Decairá do direito de impugnar ou questionar os termos do Edital e seus anexos, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar na data da sessão pública virtual ou a posteriori, falhas e/ou irregularidades não registradas anteriormente, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso e dada por intempestiva.
- **4.1.8.** Tomar-se-á por base, para efeito de contagem dos prazos, a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Edital, e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações e/ou os esclarecimentos.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- **5.1.** Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão apresentar-se de forma "on-line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, o qual, se fará mediante aceitação eletrônica dos termos e condições do Edital, utilizando-se de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal.
- **5.2.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **5.3.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **5.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **5.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **5.4.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



- **5.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **5.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021
- **5.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos
- §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.
- **5.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **5.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **5.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **5.9.1.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **5.9.2.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **5.9.3.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **5.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- **5.10.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- **5.10.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **5.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **5.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- **5.13.** O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido "PREGÃO ELETRÔNICO", sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.
- **5.14** Entende-se por representação, qualquer pessoa física (PF), aquele a quem a licitante confere poderes, inclusive no que se refere a outorga de procurações, quando munido de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, o qual, jazer-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) <u>Cópia de documento oficial de identificação pessoal</u>: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível.
- b) Comprovação de poderes legais para representação da licitante:
- **I. Tratando-se de representante legal**: ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- II. Tratando-se de representante outorgado: instrumento "público" ou "particular" de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa



que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante, acompanhado de ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- **5.15** Verificadas todas as credenciais, sem conhecimento de identificação da licitante, e desde que haja interessados, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, casual dos acessos providos e administrados pelo Portal de Licitações **Compras BR**, de forma que, não será aceito a partir desse momento, a admissão de novos interessados, retardatários, ou ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de cada fase do procedimento licitatório.
- **5.16** A sessão pública de abertura transcorrerá de forma ininterrupta até o encerramento dos trabalhos, salvo por motivos justos, quando a mesma poderá ser suspensa por prazo a ser definido pelo(a) Agente de Contratação(a), podendo ocorrer o reinício na própria sessão, ou ainda, a posterior, para análises que se fizerem necessárias.
- **5.17** Será admitido apenas <u>01 (um) representante por empresa interessada</u>, sendo que, cada representante só poderá importar apenas à uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.
- **5.18** Todos quantos participarem de licitação promovida pela Administração, têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- **5.19** O não-comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma "on-line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO – VIA SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no certame se dará sempre por meio eletrônico, de forma "on-line", em sessões públicas virtuais, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, mediante chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

Para a inclusão da proposta de preços e dos documentos de habilitação, por padrão, o representante credenciado, devidamente autorizado pela licitante, deverá aceitar eletronicamente o "<u>Termo de Credenciamento</u>", "<u>Termo de Habilitação</u>" e "<u>Aceite de Termos</u>", disponibilizados quando do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações.

- **6.2.** A documentação requerida para participação da presente licitação, deverá ser anexada obrigatoriamente ao sistema eletrônico de licitações, de acordo com o tipo do conteúdo específico para cada fase do certame, conforme os "itens 7 e 10" do Edital, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, obedecendo as seguintes condições:
- a) <u>De acordo com o tipo do conteúdo</u>, a inversão da documentação requerida, implicará sumariamente na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, no presente certame.
- b) <u>O prazo máximo</u> para envio da proposta de preços será de até **10 (dez) minutos**, imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
- c) <u>Arquivos em formato digital ".pdf</u>" (portable document format) e/ou convertidos, caso sejam produto de escaneamento ou digitalização.
- **d**) <u>Em situações excepcionais</u>, a critério do(a) Agente de Contratação(a), e para fins comprobatórios, o envio da documentação requerida poderá ser solicitado, a qualquer tempo, durante as sessões públicas virtuais, quando e sempre que necessário.
- **6.3.** Toda documentação requerida para participação da presente licitação, inclusive, quando se ventilar de declarações formais, à exemplo de que tratam os ANEXOS do Edital, sempre que remetidos via sistema eletrônico de licitações, deverão constar devidamente assinados, com identificação do



signatário e assinatura do responsável legal, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante que o fez.

- **6.4.** É de responsabilidade exclusiva de cada usuário, o sigilo de sua senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente pela licitante e/ou seu credenciado, não cabendo, em hipótese alguma, ao provedor do sistema eletrônico de licitações e nem à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA DO MARANHAO MA, sobre a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido (login e senha), ainda que por terceiros.
- **6.5.** Caberá à interessada acompanhar todas as operações realizadas via sistema eletrônico de licitações, durante as sessões públicas virtuais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e/ou desídia de quaisquer mensagens emitidas pelo próprio sistema, ou ainda, qualquer outro motivo que resulte a desconexão da licitante.
- **6.6.** Na hipótese de **desconexão do(a) Agente de Contratação(a)** com o sistema eletrônico de licitações, no decorrer da etapa competitiva do certame, e este permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, situação em que, serão considerados válidos e vigentes.
- **6.7.** Quando a desconexão do(a) Agente de Contratação(a)com o sistema eletrônico de licitações, persistir por tempo superior a **10** (**dez**) **minutos**, a sessão pública virtual será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas **24h** (**vinte e quatro horas**) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros e/ou falhas não-substanciais da PROPOSTA DE PREÇOS ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico de licitações, com no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada na circunstanciada ata.
- **6.9.** Toda e qualquer comunicação com o(a) Agente de Contratação(a), se dará somente via "<u>chat</u>" do sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações <u>Compras BR</u>, vedada quaisquer tentativas, atitudes e/ou outros meios, que não sejam oficiais ou de costume, sob pena de não ser conhecido.

7. DO CONTEÚDO – PROPOSTA DE PRECOS

- 7.1 Para fins da proposta de preços, a proponente deverá registrar preços a serem ofertados, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de desclassificação, remetidos obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, e **igualmente apresentada em papel timbrado da empresa, formulário próprio,** devidamente rubricada e assinada, em todas as suas páginas, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, contendo no mínimo, todos os requisitos abaixo, consistentes em:
- 7.1.1 Razão social, endereço, dados para contato e/ou informações complementares.
- 7.1.2 Dados bancários: conta, agência, código e nome da instituição (preferencial).
- 7.1.3 Número do processo e da licitação.
- 7.1.4 Descrição do objeto, sem conter alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado, conforme modelo de PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) do Edital, ou equivalente.
- 7.1.5 Marca/fabricante e Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, descrito na proposta no portal e na proposta inicial e final
- 7.1.6 Preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional brasileira (R\$), verificado à data de sua apresentação, contendo todas as despesas financeiras, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre o objeto licitado, respeitado os anexos complementares, quando for o caso.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



- **7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **7.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **7.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- **7.10.** Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R\$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até **02 (dois) dígitos após a vírgula**, unitário e total, com nível de precisão **"TRUNCAR"**, desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.
- **7.11.** Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, poderá ser efetuada diligências para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.
- **7.12.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- **7.13.** O objeto ofertado estará sujeito à "análise técnica", isto é, prévia análise quanto ao atendimento dos requisitos e parâmetros de aceitação, em confronto com as descrições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, os quais poderão aferidos e analisados por servidor(es) técnico(s) designado(s)e devidamente capacitado(s), devendo ser desconsideradas todas e quaisquer ofertas, que não atendam às condições fixadas neste Edital e seus anexos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **8.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação(a) e os licitantes.
- **8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- **8.9.** O lance deverá ser ofertado conforme o critério de julgamento.
- **8.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.11.** O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ou maior percentual de desconto, em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, de no mínimo **0,1%** (**um décimo por cento**), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **8.12.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **8.13.** Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.13.2.** Prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.13.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **8.13.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **8.13.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **8.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.17.** No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.,
- **8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.20.** O julgamento levará em consideração o critério disposto no preâmbulo deste Edital, e a classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, os critérios da Lei.
- **8.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **8.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **8.21.2.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



- **8.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **8.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.22.** A classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, os critérios da Lei.
- **8.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **8.23.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **8.23.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.23.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **8.23.4.** O(a) Agente de Contratação(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **8.23.5.** É facultado ao(a) Agente de Contratação(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **8.23.6.** Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

- **9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item.2 do edital.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **9.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.1.4 e 2.1.6 deste edital.
- **9.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2024.
- **9.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- **9.5.1.** Contiver vícios insanáveis.
- 9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência.
- **9.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração.
- **9.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **9.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a)

 AV. CEL FRANCISCO MOREIRA, 45, CENTRO SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO MA, CEP.: 65.540-000



Agente de Contratação(a), que comprove:

- **9.7.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **9.7.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **9.8.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- **9.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **9.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **9.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- **9.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DO CONTEUDO – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **10.2.1. Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **10.2.2. Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor.
- 10.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- **10.2.4. Sociedade empresária estrangeira**: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **10.2.5. Sociedade simples**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- **10.2.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- **10.2.7. Sociedade cooperativa**: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.
- **10.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **10.3.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente.)
- **10.3.4.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual,
- **10.3.5** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- **10.3.6** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 10.3.7 Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;
- 10.3.8 Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;
- **10.3.9** Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante;
- **10.3.10** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade;
- **10.3.11** Certidão Específica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade;
- **10.3.12** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; ceat e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego da empresa ou firma licitante (da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente.)

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **10.4.1** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a <u>1</u> (<u>um</u>), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos <u>2</u> (<u>dois</u>) <u>últimos</u> <u>exercícios sociais</u> e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- **10.4.1.1 Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).
- **10.4.1.2 Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante).
- **10.4.1.3 Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- 10.4.1.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um)em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.
- **10.4.1.5** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- **10.4.2** Entende-se para fins deste Edital, sob pena de inabilitação, documentação comprobatória referente ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, nos casos de:
- a) Tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital ECD, consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e suas alterações, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL SPED,



ou ainda, por meio do sítio eletrônico da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

- I. Recibo de Entrega de Livro Digital;
- II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;
- III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital;
- V. Termo de Autenticação da Junta Comercial, quando exigível.
- b) <u>tratando-se de empresas não vinculadas ao "SPED"</u>, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória do: Termo de Abertura (Livro Diário), Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e Termo de Encerramento (Livro Diário), com assinatura do responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), em conjunto a um representante legal da empresa, nos termos do art. 1.078, do Código Civil Lei Federal nº 10.406/2002.
- **10.4.3** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1°).
- **10.4.4** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- 10.4.5 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.5 **OUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- **10.5.1** Comprovação de aptidão Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **10.5.1.1** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- **10.5.1.2** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- **10.5.1.3** Autorização de Funcionamento de Empresa AFE expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA do Ministério da Saúde, em plena validade (Portaria n° 802/98 MS). Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da AFE.
- **10.5.1.4** Autorização Especial (AE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em plena validade e a publicidade da resolução no Diário Oficial da União, acompanhada pelo detalhamento da AE.
- **10.5.1.5** Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.
- **10.5.1.6** Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a certidão de quitação da anuidade do responsável técnico, bem como, da empresa farmacêutica ou empresa distribuidora.
- **10.5.1.7**. Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, descrito na proposta no portal e na proposta inicial e final.
- **10.5.1.8** Não serão aceitos os formulários de petição para pedido de revalidação que até o momento da abertura de licitação, não tiver sido obtido resposta, exceto se o responsável apresentar uma justificativa do Ministério da Saúde de que o processo não foi ainda respondido.
- **10.5.1.9** No caso de produto importado, será necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária ou Laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

10.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

10.6.1 O(a) Agente de Contratação(a) solicitará ao licitante mais bem classificado a proposta de preços



inicial e proposta readequada e os documentos de habilitação deverão ser anexados no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br até 02 (duas) horas, **APÓS A SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO** as declarações e propostas deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

- **10.6.1.2** Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital.
- 10.6.1.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas. Contado da solicitação do(a) Agente de Contratação(a).
- **10.6.1.4** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição;
- **10.6.1.5** Documentos anexados no portal que não foram solicitados no edital, terão a mesma análise e julgamento conforme exigência do edital dos documentos que foram solicitados.
- **10.6.2** Todos os documentos relativos à habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que: **10.6.2.1.** Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- **10.6.2.2.** Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.
- **10.6.3** As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme disposições contidas no Edital. (*Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006*).
- **10.6.4** Os documentos expedidos através de páginas da *internet* poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica não-autenticada (fotocópia), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo(a) Agente de Contratação(a).
- **10.6.5** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- **10.6.6** Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o(a) Agente de Contratação(a) poderá diligenciar-se, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.
- 10.6.7 Em hipótese alguma, serão aceitos "protocolos" ou "comprovantes", referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas, neste último, caberá ao(a) Agente de Contratação(a), decidir sobre sua aceitação.
- **10.6.8** Todos os documentos apresentados para participação da presente licitação, serão retidos pelo(a) Agente de Contratação(a) e, obrigatoriamente, juntados aos autos do processo, facultado aos licitantes credenciados, fiscalizar a autenticidade formal e material, daqueles remetidos via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, e, impugná-los, querendo.
- **10.6.9** Serão sumariamente inabilitadas, as licitantes que não apresentarem os documentos estabelecidos neste Edital, ou mesmo, apresentá-los com vícios e/ou desconformidades, que impossibilitem seu entendimento, sua veracidade, ou que, não atendam satisfatoriamente as exigências



do ato convocatório.

- **10.6.10** Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.6.11** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **10.6.11.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **10.6.12** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor público.
- **10.6.12.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4°, §1°, e art. 6°, §4°).
- **10.6.13** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2024, art. 39, §4°):
- **10.6.13.1.**Complementação de Informações Acerca dos Documentos Já Apresentados Pelos Licitantes E Desde Que Necessária Para Apurar Fatos Existentes À Época Da Abertura Do Certame.
- 10.6.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **10.6.14** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **10.6.15** A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter complementar de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos da proposta e da habilitação.
- **10.6.16** Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.
- **10.6.17** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.6.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.6.19 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobrea sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor.
- **10.6.20** Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o(a) Agente de Contratação(a) proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação e homologação.
- **10.6.21** A critério do(a) Agente de Contratação(a), serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.



- **10.6.22** O(a) Agente de Contratação(a), a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.
- **10.6.23** Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo(a) Agente de Contratação(a) e equipe de apoio e/ou subcomissão técnica, quando for o caso.
- **10.6.24** Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.
- **10.6.25** Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente o(a) Agente de Contratação(a) no procedimento de julgamento da presente licitação e/ou subcomissão, caso haja, resultará na exclusão sumária da licitante que o fizer.
- **10.6.26** A critério do(a) Agente de Contratação(a), todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:
- **10.6.27.1.** Nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações; ou **10.6.27.2.** Em Diário Oficial do Município de Santa Quitéria do Maranhão MA.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- **11.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- **11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.
- **11.11.** o vencedor, qualquer licitante, poderá manifestar sua intenção de recorrer, de maneira imediata e motivada, combatendo das decisões tomadas pelo(a) Agente de Contratação(a), fazendo-se promover no prazo da Lei, petição devidamente instruída da intenção de recurso manifesta, a qual, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de preclusão, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sob pena de não ser conhecido, por nenhum outro meio.
- 11.12. Na hipótese de interposição de recurso, o sistema eletrônico de licitações notificará as demais



licitantes, que poderão impugná-lo, após o que, com a apreciação de todas as argumentações, o(a) Agente de Contratação(a) comunicará do seu resultado e, convocará os interessados para nova sessão pública virtual, caso necessário, na forma da Lei.

- **11.13.** Na hipótese de alguma licitante não renunciar ao direito da interposição de recurso, o resultado do julgamento das fases ou dos atos praticados, se dará imediatamente, hipótese em que o prazo recursal será computado a partir da presente sessão pública virtual a que houver dado causa.
- **11.14.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, intempestivos e/ou subscritos por representante não-qualificado legalmente ou não-identificado no processo licitatório para responder em nome da licitante, ou ainda, que por qualquer motivo diverso não seja possível aferir a sua legitimidade.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;
- **12.1.1.1.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.1.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a

negociação.

- 12.1.13. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 12.1.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 12.1.1.5. Deixar de apresentar amostra, se for o caso.
- 12.1.1.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- **12.1.2.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- **12.13.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração.
- **12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 12.1.5. Fraudar a licitação.
- 12.16. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.17. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- **12.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da lei n.° 12.846, de 2013.
- **12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência.
- 12.2.2. Multa.
- **12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar.
- **12.24.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- **12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.



- **12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública.
- **12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05** (**cinco**) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- **12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens12.1.4, 12.1.5,12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1,
- 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2024.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

- **13.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, serão formalizadas através de contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, observando-se as condições fixadas no Edital e seus anexos, na legislação vigente e, em particular, na proposta vencedora.
- **13.2.** Constatada a regularidade da adjudicação e homologação, a licitante vencedora ou beneficiária AV. CEL FRANCISCO MOREIRA, 45, CENTRO SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO MA, CEP.: 65.540-000



será convocada para assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, conforme o caso, que deverá aceitá-los e retirá-los, dentro do prazo estabelecido, considerando-se razoável para este fim, o prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, contados a partir da sua convocação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133 de 2021.

- **13.3.** O prazo estipulado para assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado, em uma única vez, por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela licitante vencedora ou beneficiária, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município, a critério da Administração, observado o disposto no § 1º art. 90º, da Lei nº 14.133 de 2021.
- **13.4.** Quando a convocada não assinar o contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou ainda, não os aceitar ou retirá-los nos prazos e condições estabelecidas, será facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **13.5.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA, de acordo com orçamento, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil. Como trata-se de um Pregão para Registro de Preço, poderá ser utilizado para fazer contrato por qualquer uma das Secretarias Municipais. Sendo exigido a dotação somente para contratação.

14.3 A contratação terá prazo de duração de <u>12 (doze) meses</u>, com vigência a contar da data de sua assinatura, ou ainda, tratando-se de execução imediata e integral, podendo ser substituído pela nota de empenho e/ou instrumento equivalente, a critério da Administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação(a).
- **15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação

da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- **15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **15.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



- **15.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **15.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.comprasbr.com.br e https://santaquiteria.ma.gov.br/transparencia/
- **15.10.** As condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constituem-se parte integrante e complementar do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição do seu texto ou redação, como se neles estivessem contidas e a ele se vincula.
- **15.11.** As garantias de participação (garantia da proposta) e de execução (garantia contratual), quando exigíveis, bem como, seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem disposições conflitantes com a legislação que rege a presente licitação, assim como, que orienta a emissão e aceitação de tais documentação e/ou finalidade.
- **15.12.** Até a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, a licitante adjudicada poderá ser sumariamente excluída, se a Administração do Município de Santa Quitéria do Maranhão MA tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação e/ou habilitação, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.
- **15.13.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia, entre as licitantes.
- **15.14.** As normas disciplinadoras da licitação, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.15.** Não serão aceitos qualquer tipo documento remetido por aparelhos fac-símile (fax), apresentados em papel térmico e/ou copiativo, ou ainda, qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados, salvo quando, apresentados em original ou autenticados por qualquer meio oficial.
- **15.16.** Será dispensado o "**reconhecimento de firma**", a qualquer tempo e quando exigível, se for possível confrontar a assinatura do signatário com aquela constante do seu documento de identificação, ou ainda, estando este presente e assinar o instrumento diante de um "agente público" da Administração. (art. 3°, inciso I, da Lei nº 13.726/2018).
- **15.17.** Para agilidade dos expedientes administrativos, solicita-se que as proponentes interessadas, façam constar na documentação requerida para participação da presente licitação, dados cadastrais impreterivelmente atualizados, como por exemplo: endereços, telefones, e-mail, preposto e/ou responsável para contato, neste caso, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe.
- **15.18.** O(a) Agente de Contratação(a), para atender o interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, caso sejam observadas na documentação confiada ao certame, constituída da proposta de preços e/ou habilitação, desde que, não contrariem a legislação em vigor e não comprometam a lisura da licitação, sem prejuízo da promoção de diligências, quando e sempre que necessário.
- **15.19.** O Edital e seus anexos, **poderão ser obtidos gratuitamente**, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e https://santaquiteria.ma.gov.br/transparencia/, ou ainda, da mesma forma, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA DO MARANHAO MA, situada na AV CEL FRANCISCO MOREIRA, N° 45 CENTRO SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO MA em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min (Horário Oficial de Brasília DF). A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, confiados ao certame.
- **15.20.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 15.21. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas



relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

15.22. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

15.23. O(a) Agente de Contratação(a) poderá, a qualquer tempo, solicitar os originais de qualquer documento, para confrontação às reprografias apresentadas pela licitante, caso julgue necessário.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão - MA, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante da licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II- Declaração de responsabilidade

Anexo III- Declaração ME/EPP

Anexo IV - Minuta da ata de Registro de Preço

Anexo V - Minuta de contrato

Santa Quitéria do Maranhão - MA, 10 de janeiro de 2025

Antônio Adilson de Sousa Meireles

Sec. Municipal de Finanças



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202500201/25

- 1. <u>OBJETO:</u> Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, para atendimento da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA.
- 1.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns;
- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ARP de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133, de 2021;
- 1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

O fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares é fundamental para atendimento da população atendida nas unidades de saúde do município de Santa Quitéria/MA, uma vez que são essenciais para garantir a continuidade das atividades médicas e de cuidados essenciais, como atendimentos emergenciais, tratamentos ambulatoriais e hospitalares, impactando diretamente a saúde da população e a qualidade dos serviços prestados nessas unidades.

Dessa forma, a aquisição de medicamentos e insumos hospitalares desempenha um papel fundamental na manutenção da saúde pública, contribuindo para o desenvolvimento de tratamentos eficazes e garantindo a inclusão de todos os pacientes no acesso aos cuidados necessários. A ausência desses recursos pode prejudicar o atendimento médico, comprometendo a qualidade dos servicos oferecidos e gerando desigualdades no acesso à saúde.

A gestão eficiente desses materiais, por meio de processos padronizados e controlados, garante o uso otimizado dos recursos públicos, minimizando desperdícios e custos emergenciais, além de assegurar que as unidades de saúde possam oferecer aos pacientes os tratamentos adequados, conforme as necessidades clínicas e as diretrizes de saúde pública.

Com a implementação de um contrato balizado no sistema de registro de preços, o município terá maior previsibilidade e flexibilidade no fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, atendendo às demandas das unidades de saúde de forma ágil e estratégica. A contratação de uma empresa especializada assegura que os produtos fornecidos atendam aos padrões exigidos pela vigilância sanitária e pelas regulamentações vigentes, garantindo a qualidade e segurança no atendimento à população.

Portanto, a contratação de serviços especializados para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares em Santa Quitéria/MA é uma ação estratégica e imprescindível, refletindo o compromisso da gestão com a saúde pública de qualidade. A execução planejada e contínua do contrato proporcionará benefícios diretos para a população, fortalecendo a infraestrutura de saúde do município e garantindo o bem-estar dos cidadãos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DETALHADA

3.1 Análise descritiva da solução

O fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para as unidades de saúde do município é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos médicos. A ausência de medicamentos adequados compromete diretamente a eficácia dos tratamentos, prejudicando a saúde dos pacientes e a execução das atividades essenciais nas unidades de saúde. Nesse sentido, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento desses insumos torna-se uma medida fundamental para assegurar a eficiência e o sucesso das políticas de saúde em Santa Quitéria/MA.

A distribuição regular de medicamentos e insumos hospitalares é imprescindível para que todas as unidades de saúde tenham os recursos necessários para o tratamento e cuidado dos pacientes. A gestão adequada desse fornecimento é um fator importante para o bom funcionamento dos serviços de saúde, influenciando diretamente a qualidade do atendimento e a percepção da comunidade em relação ao desempenho da administração municipal. Sem esse fornecimento estruturado, procedimentos médicos, atendimentos emergenciais e tratamentos contínuos podem ser seriamente prejudicados, afetando a saúde da população e comprometendo o funcionamento adequado das unidades.



Para garantir que todos os pacientes recebam os medicamentos de forma pontual e adequada, é importante que o fornecimento seja feito de maneira organizada e estratégica. Isso inclui o controle de estoques, a distribuição conforme a demanda e a utilização de processos eficientes que maximizem os recursos públicos, reduzam desperdícios e promovam a sustentabilidade no setor de saúde.

A solução proposta prevê a contratação de uma empresa especializada por meio do sistema de registro de preços, o que oferece flexibilidade e previsibilidade na aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, permitindo que o município atenda suas necessidades de forma ágil e eficiente. Essa metodologia foi escolhida com base em uma análise detalhada das demandas de saúde, garantindo que os produtos fornecidos atendam às especificações necessárias e estejam alinhados às normas e regulamentações vigentes.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares é uma ação estratégica e essencial para assegurar a qualidade do atendimento médico em Santa Quitéria/MA. Essa medida demonstra o compromisso da administração municipal com o direito à saúde de qualidade e o uso responsável dos recursos públicos.

3.2 Descrição do objeto, quantitativo e valor

3.2.1 A descrição do Objeto está especificada conforme a seguir, com a finalidade de atender as demandas do município, especificadas no preâmbulo deste termo de referência:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO 120ML	FRASCOS	5000		
2	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INANTIL 120ML	FRASCOS	5000		
3	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML - XAROPE INFANTIL 120ML	FRASCOS	3000		
4	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML - XAROPE ADULTO 120ML	FRASCOS	3000		
5	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDOS	48000		
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (AAS) - INFANTIL 100MG	COMPRIMIDOS	300000		
7	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200MG/ML GOTAS 20ML	FRASCOS	5000		
8	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG	COMPRIMIDOS	190000		
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDOS	200000		
10	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10ML	FRASCOS	1500		
11	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDOS	205000		
12	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML - INFANTIL XAROPE 100ML	FRASCOS	4000		
13	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML - ADULTO XAROPE 120ML	FRASCOS	4000		
14	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDOS	136000		
15	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	FRASCOS	10000		
16	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDOS	130000		
17	AMPICILINA SODICA 50MG/ML FR 60ML	FRASCOS	4000		
18	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDOS	180000		
19	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDOS	160000		
20	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDOS	200000		
21	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDOS	200000		
22	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG SUSPENSÃO 15ML	FRASCOS	2000		
23	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDOS	100000		
24	BENSILATO ANLODIPNO 10MG	COMPRIMIDOS	160000		
25	BENSILATO ANLODIPNO 5MG	COMPRIMIDOS	200000		
26	BENZOILMETRONIDAZOL 4% 40MG/ML 100ML	FRASCOS	2000		
27	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML GOTAS 20ML	FRASCOS	1800		
28	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	FRASCOS	3.000		
29	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS 20ML	FRASCOS	2.500		



l .	CNPJ 06.232.615/0001-20	1	Lean and L
30	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDOS	
31	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDOS	
32	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDOS	180.000
33	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML 60ML	FRASCOS	6.000
34	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDOS	190.000
35	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	BISNAGAS	6.000
36	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDOS	170.000
37	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDOS	10.000
38	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDOS	165.000
39	COMPLEXO B POLIVITAMINICO CMP	COMPRIMIDOS	150.000
40	COMPLEXO B POLIVITAMINICO XAROPE 100ML	FRASCOS	12.000
41	DEXAMETASONA 4MG CMP	COMPRIMIDOS	130.000
42	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G CR DERMAT 10G	TUBOS	10.000
43	DEXAMETASONA, ACETATO 0,5MG/5ML ELIXIR 100ML	FRASCOS	4.000
44	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4+0,05MG /ML 120ML	FRASCOS	6.000
45	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	FRASCOS	5.000
46	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDOS	300.000
47	DICLOFENACO POTÁSSIO 50MG	COMPRIMIDOS	40.000
48	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS 20ML	FRASCOS	3.000
49	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDOS	150.000
50	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDOS	25.000
51	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUB LINGUAL 5MG	COMPRIMIDOS	7.500
52	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	FRASCOS	13.000
53	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDOS	250.000
54	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COMPRIMIDOS	200.000
55	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COMPRIMIDOS	210.000
56	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDOS	10.000
57	FLORAX ADULTO - SACCHAROMYCES CEREVISAE 100.000.000UI 5ML	FRASCOS	5.000
58	FLORAX INFANTIL - SACCHAROMYCES CEREVISAE 50.000.000UI 5ML	FRASCOS	5.500
59	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDOS	30.000
60	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDOS	75.000
61	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDOS	400.000
62	HIDROCLORATIAZIDA 25MG	COMPRIMIDOS	500.000
63	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNO 6% + MAGNÉSIO 4% 100ML	FRASCOS	4.400
64	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNO 6% 100ML	FRASCOS	5.000
65	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDOS	150.000
66	IBUPROFENO 50MG GOTAS 30ML	FRASCOS	50.000
67	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDOS	100.000
68	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML 100ML	FRASCOS	5.000
69	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDOS	50.000
70	LACTULOSE XAROPE 667MG/5ML 120ML	FRASCOS	1.500
71	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20MG/G 2% GELÉIA 30G	BISNAGAS	5.000
72	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDOS	70.000
73	LORATADINA 1MG/ML 100ML	FRASCOS	6.000
74	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	COMPRIMIDOS	150.000
75	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDOS	600.000
	<u> </u>	1	i l



Temporal Common	1	CNPJ 06.232.615/0001-20	1	1
METFORMINA, CLORIDRATO 850MG		MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	FRASCOS	12.000
METILDOPA 250MG				
80 METILDOPA 500MG COMPRIMIDOS 30.000 81 METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDOS 50.000 82 METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML GOTAS 10ML FRASCOS 12.000 83 METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAG BISN 50G BISNAGAS 7.000 84 METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDOS 60.000 85 METRONIDAZOL-HISTATINA 100MG/G+20.000U/G CR VAG COM TUBOS 2.000 86 MICONAZOL, NITRATO 20MG/G BG CR VAG 80G BISNAGAS 3.000 87 MICONAZOL, NITRATO 20MG/G LOÇÃO 30G FRASCOS 4.000 88 NEOMICINA, SULFATO+BACITRACINA 5MG+250UL/G POM 10G BISNAGAS 4.500 89 NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDOS 40.000 90 NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDOS 50.000 91 NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML FRASCOS 4.000 92 NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML FRASCOS 4.000 93 NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML FRASCOS 4.000 94 NISTATINA CR VAG COM 10APLIC 50G TUBOS				
81 METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDOS 50,000 82 METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/MI. GOTAS 10MI. FRASCOS 12,000 83 METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAG BISN 50G BISNAGAS 7,000 84 METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDOS 60,000 85 METRONIDAZOL-NISTATINA 100MG/G+20,000U/G CR VAG COM TUBOS 2,000 86 MICONAZOL, NITRATO 20MG/G BG CR VAG 80G BISNAGAS 3,000 87 MICONAZOL, NITRATO 20MG/G LOÇÃO 30G FRASCOS 4,000 88 NEOMICINA, SULFATO-BACITRACINA 5MG+250U/G POM 10G BISNAGAS 4,500 89 NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDOS 50,000 90 NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDOS 50,000 91 NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDOS 50,000 92 NIMESULIDA 30MG/MIL GOTAS ISML FRASCOS 4,000 93 NINESULIDA 50MG/MIL GOTAS ISML FRASCOS 4,000 94 NISTATINA CR VAG COM 10APLIC 50G TUBOS 3,000 95 NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100,000U 30ML FRASCOS </td <td></td> <td></td> <td>+</td> <td></td>			+	
82 METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML GOTAS 10ML FRASCOS 12,000 83 METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAG BISN 50G BISNAGAS 7,000 84 METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDOS 6,0000 85 METRONIDAZOL-NISTATINA 100MG/G+20,000UL/G CR VAG COM TUBOS 2,000 86 MICONAZOL, NITRATO 20MG/G BG CR VAG 80G BISNAGAS 3,000 87 MICONAZOL, NITRATO 20MG/G LOÇÃO 30G FRASCOS 4,000 88 NEOMICINA, SULFATO-BACITRACINA 5MG+250UL/G POM 10G BISNAGAS 4,500 89 NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDOS 50,000 90 NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDOS 50,000 91 NIFEDIPINO 20MG RETARD COMPRIMIDOS 55,000 92 NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDOS 55,000 93 NINESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML FRASCOS 4,000 94 NISTATINA CR VAG COM 10APLIC 50G TUBOS 3,000 95 NISTATINA CR VAG COM 10AL 100,000U 30ML FRASCOS 4,000 96 ÓLEO DE GIRASOL 100ML FRASCOS 3	80	METILDOPA 500MG		
83 METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAG BISN 50G BISNAGAS 7.000 84 METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDOS 60.000 85 METRONIDAZOL+NISTATINA 100MG/G+20.000U/G CR VAG COM TUBOS 2.000 86 MICONAZOL, NITRATO 20MG/G BG CR VAG 80G BISNAGAS 3.000 87 MICONAZOL, NITRATO 20MG/G LOÇÃO 30G FRASCOS 4.000 88 NEOMICINA, SULFATO+BACITRACINA 5MG+250U/G POM 10G BISNAGAS 4.500 89 NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDOS 40.000 90 NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDOS 50.000 91 NIFEDIPINO 20MG RETARD COMPRIMIDOS 50.000 92 NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDOS 50.000 93 NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML FRASCOS 4.000 94 NISTATINA CR VAG COM 10APLIC 50G TUBOS 3.000 95 NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000U 30ML FRASCOS 4.000 96 ÓLEO DE GIRASOL 100ML FRASCOS 3.000 97 ÓLEO DE GIRASOL 20MG COMPRIMIDOS 8.000	81			
84 METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDOS 60.000 85 IOAPLIC 50G TUBOS 2.000 86 MICONAZOL, NITRATO 20MG/G BG CR VAG 80G BISNAGAS 3.000 87 MICONAZOL, NITRATO 20MG/G LOÇÃO 30G FRASCOS 4.000 88 NEOMICINA, SULFATO-BACITRACINA 5MG+250UI/G POM 10G BISNAGAS 4.500 89 NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDOS 40.000 90 NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDOS 50.000 91 NIFEDIPINO 20MG RETARD COMPRIMIDOS 35.000 92 NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDOS 75.000 93 NIMESULIDA 50MG/MI. GOTAS 15ML FRASCOS 4.000 94 NISTATINA CR VAG COM 10APLIC 50G TUBOS 3.000 95 NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI 30ML FRASCOS 4.000 96 ÓLEO DE GIRASOL 100ML FRASCOS 4.000 97 ÓLEO DE GIRASOL 20MG COMPRIMIDOS 80.000 99 OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDOS 80.000 100 OMEPRAZOL 40MG <td>82</td> <td>METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML GOTAS 10ML</td> <td>FRASCOS</td> <td>12.000</td>	82	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML GOTAS 10ML	FRASCOS	12.000
85 METRONIDAZOL+NISTATINA 100MG/G+20.000UI/G CR VAG COM IOAPLIC 50G TUBOS 2.000 86 MICONAZOL, NITRATO 20MG/G BG CR VAG 80G BISNAGAS 3.000 87 MICONAZOL, NITRATO 20MG/G LOÇÃO 30G FRASCOS 4.000 88 NEOMICINA, SULFATO+BACTRACINA 5MG+250UI/G POM 10G BISNAGAS 4.500 89 NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDOS 50.000 90 NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDOS 35.000 91 NIFEDIPINO 20MG RETARD COMPRIMIDOS 35.000 92 NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDOS 75.000 93 NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML FRASCOS 4.000 94 NISTATINA CR VAG COM 10APLIC 50G TUBOS 3.000 95 NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI 30ML FRASCOS 2.000 96 ÓLEO DE GIRASOL 100ML FRASCOS 3.000 97 ÓLEO DE GIRASOL 200ML FRASCOS 3.000 98 ÓLEO MINERAL 100ML FRASCOS 3.000 100 OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDOS 80.000	83	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAG BISN 50G	BISNAGAS	7.000
10 10 10 10 10 10 10 10	84	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDOS	60.000
87 MICONAZOL, NITRATO 20MG/G LOÇÃO 30G FRASCOS 4.000 88 NEOMICINA, SULFATO+BACITRACINA 5MG+250UI/G POM 10G BISNAGAS 4.500 89 NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDOS 40.000 90 NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDOS 50.000 91 NIFEDIPINO 20MG RETARD COMPRIMIDOS 35.000 92 NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDOS 75.000 93 NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML FRASCOS 4.000 94 NISTATINA CR VAG COM 10APLIC 50G TUBOS 3.000 95 NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI 30ML FRASCOS 2.000 96 ÓLEO DE GIRASOL 100ML FRASCOS 4.000 97 ÓLEO DE GIRASOL 200ML FRASCOS 3.000 98 ÓLEO MINERAL 100ML FRASCOS 3.000 99 OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDOS 80.000 100 OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDOS 80.000 101 OXIBUTINIAA, CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDOS 5.000 102 PARACETAMOL 500MG/ML 10M	85		TUBOS	2.000
88 NEOMICINA, SULFATO+BACITRACINA 5MG+250UI/G POM 10G BISNAGAS 4.500 89 NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDOS 40.000 90 NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDOS 50.000 91 NIFEDIPINO 20MG RETARD COMPRIMIDOS 35.000 92 NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDOS 75.000 93 NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML FRASCOS 4.000 94 NISTATINA CR VAG COM 10APLIC 50G TUBOS 3.000 95 NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI 30ML FRASCOS 2.000 96 ÓLEO DE GIRASOL 100ML FRASCOS 4.000 97 ÓLEO DE GIRASOL 200ML FRASCOS 3.000 98 ÓLEO MINERAL 100ML FRASCOS 3.000 99 OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDOS 80.000 100 OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDOS 80.000 101 OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDOS 80.000 102 PARACETAMOL 200MG/ML 10ML FRASCOS 5.000 103 PARACETAMOL 200MG/ML 10ML	86	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G BG CR VAG 80G	BISNAGAS	3.000
89 NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDOS 40.000 90 NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDOS 50.000 91 NIFEDIPINO 20MG RETARD COMPRIMIDOS 35.000 92 NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDOS 75.000 93 NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML FRASCOS 4.000 94 NISTATINA CR VAG COM 10APLIC 50G TUBOS 3.000 95 NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI 30ML FRASCOS 2.000 96 ÓLEO DE GIRASOL 100ML FRASCOS 4.000 97 ÓLEO DE GIRASOL 200ML FRASCOS 3.000 98 ÓLEO MINERAL 100ML FRASCOS 3.000 99 OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDOS 80.000 101 OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDOS 50.000 102 PARACETAMOL 200MG/ML 10ML FRASCOS 5.000 103 PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDOS 170.000 104 PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDOS 20.000 105 PERMETRINA 1% 10MG/ML 60ML FRASCOS	87	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G LOÇÃO 30G	FRASCOS	4.000
90 NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDOS 50.000 91 NIFEDIPINO 20MG RETARD COMPRIMIDOS 35.000 92 NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDOS 75.000 93 NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML FRASCOS 4.000 94 NISTATINA CR VAG COM 10APLIC 50G TUBOS 3.000 95 NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI 30ML FRASCOS 2.000 96 ÓLEO DE GIRASOL 100ML FRASCOS 4.000 97 ÓLEO DE GIRASOL 200ML FRASCOS 3.000 98 ÓLEO MINERAL 100ML FRASCOS 3.000 99 OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDOS 80.000 100 OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDOS 80.000 101 OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDOS 50.00 102 PARACETAMOL 200MG/ML 10ML FRASCOS 5.000 103 PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDOS 50.00 104 PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDOS 20.000 105 PERMETRINA 1% 10MG/ML 60ML FRASCOS	88	NEOMICINA, SULFATO+BACITRACINA 5MG+250UI/G POM 10G	BISNAGAS	4.500
91 NIFEDIPINO 20MG RETARD COMPRIMIDOS 35.000 92 NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDOS 75.000 93 NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML FRASCOS 4.000 94 NISTATINA CR VAG COM 10APLIC 50G TUBOS 3.000 95 NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI 30ML FRASCOS 2.000 96 ÓLEO DE GIRASOL 100ML FRASCOS 4.000 97 ÓLEO DE GIRASOL 200ML FRASCOS 3.000 98 ÓLEO MINERAL 100ML FRASCOS 3.000 99 OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDOS 80.000 100 OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDOS 80.000 101 OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDOS 5.000 102 PARACETAMOL 200MG/ML 10ML FRASCOS 5.000 103 PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDOS 170.000 104 PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDOS 200.000 105 PERMETRINA 5% 50MG/ML 60ML FRASCOS 3.000 106 PERMETRINA 5% 50MG/ML 60ML FRASC	89	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDOS	40.000
92 NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDOS 75.000 93 NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML FRASCOS 4.000 94 NISTATINA CR VAG COM 10APLIC 50G TUBOS 3.000 95 NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI 30ML FRASCOS 2.000 96 ÓLEO DE GIRASOL 100ML FRASCOS 4.000 97 ÓLEO DE GIRASOL 20ML FRASCOS 3.000 98 ÓLEO MINERAL 100ML FRASCOS 3.000 99 OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDOS 80.000 100 OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDOS 80.000 101 OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDOS 5.000 102 PARACETAMOL 200MG/ML 10ML FRASCOS 5.000 103 PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDOS 170.000 104 PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDOS 200.000 105 PERMETRINA 1% 10MG/ML 60ML FRASCOS 3.000 106 PERMETRINA 5% 50MG/ML 60ML FRASCOS 3.000 107 PREDNISONA 20MG COMPRIMIDOS	90	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDOS	50.000
93 NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML FRASCOS 4.000 94 NISTATINA CR VAG COM 10APLIC 50G TUBOS 3.000 95 NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI 30ML FRASCOS 2.000 96 ÓLEO DE GIRASOL 100ML FRASCOS 4.000 97 ÓLEO DE GIRASOL 200ML FRASCOS 3.000 98 ÓLEO MINERAL 100ML FRASCOS 3.000 99 OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDOS 80.000 100 OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDOS 80.000 101 OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDOS 5.000 102 PARACETAMOL 200MG/ML 10ML FRASCOS 5.000 103 PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDOS 170.000 104 PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDOS 200.000 105 PERMETRINA 1% 10MG/ML 60ML FRASCOS 4.000 106 PERMETRINA 5% 50MG/ML 60ML FRASCOS 3.000 107 PREDNISONA 20MG COMPRIMIDOS 40.000 108 PREDNISONA 5MG COMPRIMIDOS	91	NIFEDIPINO 20MG RETARD	COMPRIMIDOS	35.000
94 NISTATINA CR VAG COM 10APLIC 50G TUBOS 3.000 95 NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI 30ML FRASCOS 2.000 96 ÓLEO DE GIRASOL 100ML FRASCOS 4.000 97 ÓLEO DE GIRASOL 200ML FRASCOS 3.000 98 ÓLEO MINERAL 100ML FRASCOS 3.000 99 OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDOS 80.000 100 OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDOS 80.000 101 OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDOS 5.000 102 PARACETAMOL 200MG/ML 10ML FRASCOS 5.000 103 PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDOS 170.000 104 PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDOS 200.000 105 PERMETRINA 1% 10MG/ML 60ML FRASCOS 4.000 106 PERMETRINA 5% 50MG/ML 60ML FRASCOS 3.000 107 PREDNISONA 20MG COMPRIMIDOS 40.000 108 PREDNISONA 5MG COMPRIMIDOS 40.000 109 PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS<	92	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDOS	75.000
95 NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI 30ML FRASCOS 2.000 96 ÓLEO DE GIRASOL 100ML FRASCOS 4.000 97 ÓLEO DE GIRASOL 200ML FRASCOS 3.000 98 ÓLEO MINERAL 100ML FRASCOS 3.000 99 OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDOS 80.000 100 OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDOS 80.000 101 OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDOS 5.000 102 PARACETAMOL 200MG/ML 10ML FRASCOS 5.000 103 PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDOS 170.000 104 PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDOS 200.000 105 PERMETRINA 1% 10MG/ML 60ML FRASCOS 4.000 106 PERMETRINA 5% 50MG/ML 60ML FRASCOS 3.000 107 PREDNISONA 20MG COMPRIMIDOS 40.000 108 PREDNISONA 5MG COMPRIMIDOS 40.000 109 PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS 60.000 110 PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMID	93	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	FRASCOS	4.000
96 ÓLEO DE GIRASOL 100ML FRASCOS 4.000 97 ÓLEO DE GIRASOL 200ML FRASCOS 3.000 98 ÓLEO MINERAL 100ML FRASCOS 3.000 99 OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDOS 80.000 100 OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDOS 80.000 101 OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDOS 5.000 102 PARACETAMOL 200MG/ML 10ML FRASCOS 5.000 103 PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDOS 170.000 104 PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDOS 200.000 105 PERMETRINA 1% 10MG/ML 60ML FRASCOS 4.000 106 PERMETRINA 5% 50MG/ML 60ML FRASCOS 3.000 107 PREDNISONA 20MG COMPRIMIDOS 40.000 108 PREDNISONA 5MG COMPRIMIDOS 40.000 109 PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS 140.000 110 PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDOS 60.000 111 SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML 100ML FRASCOS<	94	NISTATINA CR VAG COM 10APLIC 50G	TUBOS	3.000
97 ÓLEO DE GIRASOL 200ML FRASCOS 3.000 98 ÓLEO MINERAL 100ML FRASCOS 3.000 99 OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDOS 80.000 100 OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDOS 80.000 101 OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDOS 5.000 102 PARACETAMOL 200MG/ML 10ML FRASCOS 5.000 103 PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDOS 170.000 104 PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDOS 200.000 105 PERMETRINA 1% 10MG/ML 60ML FRASCOS 4.000 106 PERMETRINA 5% 50MG/ML 60ML FRASCOS 3.000 107 PREDNISONA 20MG COMPRIMIDOS 40.000 108 PREDNISONA 5MG COMPRIMIDOS 40.000 109 PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS 140.000 110 PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDOS 60.000 111 SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML 100ML FRASCOS 10.000	95	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI 30ML	FRASCOS	2.000
98 ÓLEO MINERAL 100ML FRASCOS 3.000 99 OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDOS 80.000 100 OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDOS 80.000 101 OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDOS 5.000 102 PARACETAMOL 200MG/ML 10ML FRASCOS 5.000 103 PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDOS 170.000 104 PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDOS 200.000 105 PERMETRINA 1% 10MG/ML 60ML FRASCOS 4.000 106 PERMETRINA 5% 50MG/ML 60ML FRASCOS 3.000 107 PREDNISONA 20MG COMPRIMIDOS 40.000 108 PREDNISONA 5MG COMPRIMIDOS 40.000 109 PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS 140.000 110 PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDOS 60.000 111 SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML 100ML FRASCOS 10.000	96	ÓLEO DE GIRASOL 100ML	FRASCOS	4.000
99 OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDOS 80.000 100 OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDOS 80.000 101 OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDOS 5.000 102 PARACETAMOL 200MG/ML 10ML FRASCOS 5.000 103 PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDOS 170.000 104 PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDOS 200.000 105 PERMETRINA 1% 10MG/ML 60ML FRASCOS 4.000 106 PERMETRINA 5% 50MG/ML 60ML FRASCOS 3.000 107 PREDNISONA 20MG COMPRIMIDOS 40.000 108 PREDNISONA 5MG COMPRIMIDOS 40.000 109 PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS 140.000 110 PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDOS 60.000 111 SALS EM PÓ PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,5G ENVELOPES 6.000 112 SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML 100ML FRASCOS 10.000	97	ÓLEO DE GIRASOL 200ML	FRASCOS	3.000
100 OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDOS 80.000 101 OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDOS 5.000 102 PARACETAMOL 200MG/ML 10ML FRASCOS 5.000 103 PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDOS 170.000 104 PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDOS 200.000 105 PERMETRINA 1% 10MG/ML 60ML FRASCOS 4.000 106 PERMETRINA 5% 50MG/ML 60ML FRASCOS 3.000 107 PREDNISONA 20MG COMPRIMIDOS 40.000 108 PREDNISONA 5MG COMPRIMIDOS 40.000 109 PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS 140.000 110 PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDOS 60.000 111 SAIS EM PÓ PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,5G ENVELOPES 6.000 112 SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML 100ML FRASCOS 10.000	98	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCOS	3.000
101 OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDOS 5.000 102 PARACETAMOL 200MG/ML 10ML FRASCOS 5.000 103 PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDOS 170.000 104 PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDOS 200.000 105 PERMETRINA 1% 10MG/ML 60ML FRASCOS 4.000 106 PERMETRINA 5% 50MG/ML 60ML FRASCOS 3.000 107 PREDNISONA 20MG COMPRIMIDOS 40.000 108 PREDNISONA 5MG COMPRIMIDOS 40.000 109 PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS 140.000 110 PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDOS 60.000 111 SAIS EM PÓ PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,5G ENVELOPES 6.000 112 SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML 100ML FRASCOS 10.000	99	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDOS	80.000
102 PARACETAMOL 200MG/ML 10ML FRASCOS 5.000 103 PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDOS 170.000 104 PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDOS 200.000 105 PERMETRINA 1% 10MG/ML 60ML FRASCOS 4.000 106 PERMETRINA 5% 50MG/ML 60ML FRASCOS 3.000 107 PREDNISONA 20MG COMPRIMIDOS 40.000 108 PREDNISONA 5MG COMPRIMIDOS 40.000 109 PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS 140.000 110 PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDOS 60.000 111 SAIS EM PÓ PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,5G ENVELOPES 6.000 112 SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML 100ML FRASCOS 10.000	100	OMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDOS	80.000
103 PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDOS 170.000 104 PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDOS 200.000 105 PERMETRINA 1% 10MG/ML 60ML FRASCOS 4.000 106 PERMETRINA 5% 50MG/ML 60ML FRASCOS 3.000 107 PREDNISONA 20MG COMPRIMIDOS 40.000 108 PREDNISONA 5MG COMPRIMIDOS 40.000 109 PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS 140.000 110 PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDOS 60.000 111 SAIS EM PÓ PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,5G ENVELOPES 6.000 112 SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML 100ML FRASCOS 10.000	101	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG	COMPRIMIDOS	5.000
104 PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDOS 200.000 105 PERMETRINA 1% 10MG/ML 60ML FRASCOS 4.000 106 PERMETRINA 5% 50MG/ML 60ML FRASCOS 3.000 107 PREDNISONA 20MG COMPRIMIDOS 40.000 108 PREDNISONA 5MG COMPRIMIDOS 40.000 109 PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS 140.000 110 PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDOS 60.000 111 SAIS EM PÓ PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,5G ENVELOPES 6.000 112 SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML 100ML FRASCOS 10.000	102	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML	FRASCOS	5.000
105 PERMETRINA 1% 10MG/ML 60ML FRASCOS 4.000 106 PERMETRINA 5% 50MG/ML 60ML FRASCOS 3.000 107 PREDNISONA 20MG COMPRIMIDOS 40.000 108 PREDNISONA 5MG COMPRIMIDOS 40.000 109 PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS 140.000 110 PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDOS 60.000 111 SAIS EM PÓ PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,5G ENVELOPES 6.000 112 SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML 100ML FRASCOS 10.000	103	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDOS	170.000
106 PERMETRINA 5% 50MG/ML 60ML FRASCOS 3.000 107 PREDNISONA 20MG COMPRIMIDOS 40.000 108 PREDNISONA 5MG COMPRIMIDOS 40.000 109 PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS 140.000 110 PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDOS 60.000 111 SAIS EM PÓ PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,5G ENVELOPES 6.000 112 SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML 100ML FRASCOS 10.000	104	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDOS	200.000
107 PREDNISONA 20MG COMPRIMIDOS 40.000 108 PREDNISONA 5MG COMPRIMIDOS 40.000 109 PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS 140.000 110 PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDOS 60.000 111 SAIS EM PÓ PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,5G ENVELOPES 6.000 112 SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML 100ML FRASCOS 10.000	105	PERMETRINA 1% 10MG/ML 60ML	FRASCOS	4.000
108 PREDNISONA 5MG COMPRIMIDOS 40.000 109 PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS 140.000 110 PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDOS 60.000 111 SAIS EM PÓ PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,5G ENVELOPES 6.000 112 SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML 100ML FRASCOS 10.000	106	PERMETRINA 5% 50MG/ML 60ML	FRASCOS	3.000
109PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MGCOMPRIMIDOS140.000110PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MGCOMPRIMIDOS60.000111SAIS EM PÓ PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,5GENVELOPES6.000112SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML 100MLFRASCOS10.000	107	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDOS	40.000
110PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MGCOMPRIMIDOS60.000111SAIS EM PÓ PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,5GENVELOPES6.000112SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML 100MLFRASCOS10.000	108	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDOS	40.000
111SAIS EM PÓ PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,5GENVELOPES6.000112SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML 100MLFRASCOS10.000	109	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDOS	140.000
112 SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML 100ML FRASCOS 10.000	110	PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDOS	60.000
	111	SAIS EM PÓ PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,5G	ENVELOPES	6.000
113 SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDOS 48.000	112	SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML 100ML	FRASCOS	10.000
	113	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDOS	48.000
114 SIMETICONA 40MG COMPRIMIDOS 170.000	114	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDOS	170.000
115 SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15ML FRASCOS 8.000	115	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15ML	FRASCOS	8.000
116 SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDOS 160.000	116	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDOS	160.000
117 SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDOS 150.000	117	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDOS	150.000
118 SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400G POTES 500	118	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400G	POTES	500
119 SULFADIAZINA DE PRATA CR 30G TUBOS 3000	119	SULFADIAZINA DE PRATA CR 30G	TUBOS	3000
120 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG + 80MG) COMPRIMIDOS 190000	120	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG + 80MG)	COMPRIMIDOS	190000



121	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG/ML + 8MG/ML) 100ML	FRASCOS	3000	
122	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOFRIMA (800MG + 160MG)	COMPRIMIDOS	28000	
123		COMPRIMIDOS	160000	
124		FRASCOS	5000	
125		AMPOLAS	20000	
126	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	AMPOLAS	15000	
127	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML AMP 1ML	AMPOLAS	9600	
128	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLAS	10000	
129	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML	FRASCOS	9000	
130	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	FRASCOS	8000	
131	AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML	AMPOLAS	9500	
131	AMIODARONA CLOR 50MG/ML AMP 3ML		9800	
133	AMPICILINA SODICA 1G AMP PO INJ	AMPOLAS AMPOLAS	10000	
		AMPOLAS		
134	AMPICILINA SODICA 500MG AMP PO INJ	+	9000	
135		AMPOLAS	9900	
136		FRASCOS	12000	
137	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI FR	FRASCOS	10000	
138		AMPOLAS	10000	
139		AMPOLAS	9200	
140	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% + GLICOSE - NEOCAÍNA PESADA 4ML	AMPOLAS	9000	
141	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4 + 500MG/ML) - (BUSCOPAM COMPOSTO) 5ML	AMPOLAS	10000	
142	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - (BUSCOPAM SIM- PLES) 1ML	AMPOLAS	9900	
143	CEFALOTINA SODICA 1G AMP PO INJ	AMPOLAS	10000	
144	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G AMP IV	AMPOLAS	19000	
145	CETOPROFENO 100MG AMP IV 2ML	AMPOLAS	8000	
146	CETOPROFENO 50MG AMP IM 2ML	AMPOLAS	9000	
147	CIMETIDINA 150MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	10000	
148	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BL SF 100ML	BOLSAS	6400	
149	CLINDAMICINA FOSF 150MG/ML AMP 4ML	AMPOLAS	8800	
150	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMP 10ML	AMPOLAS	10000	
151	CLORETO DE SÓDIO 10% AMP 10ML	AMPOLAS	10000	
152	CLORETO DE SÓDIO 20% AMP 10ML	AMPOLAS	9000	
153	COLAGENASE 0,6U/G BG POM DERM 30G	BISNAGAS	4400	
154	COLAGENASE 0,6U/G+CLORAFENICOL 0,01G BG POM DERM 30G	BISNAGAS	5000	
155	COMPLEXO B POLIVITAMINICO AMP 2ML	AMPOLAS	15000	
156	DEXAMETASONA FOSF 2MG/ML AMP 1ML	AMPOLAS	10000	
157	DEXAMETASONA FOSF 4MG/ML AMP 2,5ML	AMPOLAS	20000	
158	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML AMP 3ML	AMPOLAS	10000	
159	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	20000	
160	ENOXAPARINA SODICA 40MG AMP 0,4ML SERINGAS	AMPOLAS	3000	
161	METILERGOMETRINA MAL 0,2MG/ML AMP 1ML	AMPOLAS	10000	
162	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLAS	9500	
163	FITOMENADIONA VIT K 10MG/ML AMP 1ML IM/SC	AMPOLAS	10000	
164	ENEMA SOLUCAO RETAL 160MG/ML FR 130ML (PHOSFOENEMA)	FRASCOS	4500	 -



ı	CNPJ 06.232.615/0001-20	1	ı	1 1
165	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	AMPOLAS	9900	
166	GENTAMICINA, SULFATO 40MG 40MG/ML 1ML	AMPOLAS	8000	
167	GENTAMICINA, SULFATO 80MG 40MG/ML 2ML	AMPOLAS	9800	
168	GLICONATO CÁLCIO 10% 10ML	AMPOLAS	6000	
169	GLICOSE 25% 10ML	AMPOLAS	10000	
170	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLAS	10000	
171	HEPARINA SODICA 5000UI AMP 0,25ML	AMPOLAS	6000	
172	HEPARINA SODICA 5000UI AMP 5ML	AMPOLAS	7600	
173	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1ML	AMPOLAS	9500	
174	HIDROCORTISONA 100MG AMP	FRASCOS	9000	
175	HIDROCORTISONA 500MG AMP	FRASCOS	9000	
176	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rho D (MATERGAN) 300MCG/2ML	FRASCOS	250	
177	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML	FRASCOS	3500	
178	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10% SPRAY	FRASCOS	1500	
179	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (SEM VASOCONSTRITOR) 20ML	AMPOLAS	9500	
180	MANITOL 20% 250ML	AMPOLAS	6000	
181	MEROPENEM IV 1G	AMPOLAS	3300	
182	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLAS	10000	
183	METRONIDAZOL 5MG/ML BL 100ML	BOLSAS	8600	
184	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML 1ML	AMPOLAS	7900	
185	MORFINA, SULFATO 10MG/ML 1ML	AMPOLAS	6800	
186	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG 2ML	AMPOLAS	6000	
187	NOREPINEFRINA, CLORIDRATO 2MG/ML (NORADRENALINA) 4ML	AMPOLAS	9000	
188	OCITOCINA 5UI/ML 1ML	AMPOLAS	9800	
189	OMEPRAZOL 40MG 10ML	AMPOLAS	9500	
190	ONDANSENTRONA, CLORIDRATO 4MG 2ML	AMPOLAS	8800	
191	OXACILINA 500MG AMP	AMPOLAS	9600	
192	PROMETAZINA CLOR 25MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	10000	
193	SACARATO DE HIDRÓXIDO 100MG/5ML AMP (NORIPURUM)	AMPOLAS	7000	
194	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1.000ML	FRASCOS	4500	
195	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FRASCOS	15000	
196	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRASCOS	15000	
197	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRASCOS	20000	
198	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRASCOS	12000	
199	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRASCOS	9500	
200	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRASCOS	9800	
201	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	FRASCOS	9000	
202	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRASCOS	9000	
203	SULFATO MAGNÉSIO 10% 10ML	AMPOLAS	10000	
204	SULFATO MAGNÉSIO 50% 10ML	AMPOLAS	8000	
205	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	FRASCOS	4000	
206	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	FRASCOS	4000	
207	TENOXICAM 20MG AMP	AMPOLAS	5000	
208	TENOXICAM 40MG AMP	AMPOLAS	5500	
209	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDOS	10000	
	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDOS	8000	
		1		ı



1211	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML 100ML	EDACCOC	900	
		FRASCOS	800	
212	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDOS	40000	
213		COMPRIMIDOS	15000	
214	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDOS	10000	
215	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDOS	10000	
216	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDOS	12000	
217	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FR 100ML	FRASCOS	350	
218	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDOS	25000	
219	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDOS	6000	
220	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDOS	15000	
221	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDOS	6000	
222	CLONAZEPAN 0,5MG	COMPRIMIDOS	10000	
223	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS 20ML	FRASCOS	2500	
224	CLONAZEPAN 2MG	COMPRIMIDOS	10000	
225	CLORPROMAZINA CLOR 100MG CMP	COMPRIMIDOS	10000	
226	CLORPROMAZINA CLOR 25MG CMP	COMPRIMIDOS	13000	
227	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML 5ML	AMPOLAS	2500	
228	ESCETAMINA CLOR 50MG/ML AMP 10ML KETAMIN	AMPOLAS	300	
229	DIAZEPAN 10MG CMP	COMPRIMIDOS	15000	
230	DIAZEPAN 10MG 5MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	6000	
231	DIAZEPAM 5MG CMP	COMPRIMIDOS	15000	
232	ESCITALOPRAN 10MG	CAIXAS	1200	
233	ESCITALOPRAN 20MG	COMPRIMIDOS	3000	
234	FENITOINA SODICA 100MG CMP	COMPRIMIDOS	9000	
235	FENITOINA SODICA 50MG/ML AMP 5ML	AMPOLAS	2000	
236	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDOS	2000	
237	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	3500	
238	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/2ML 20ML	FRASCOS	800	
239	FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	1200	
240	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP 5ML	AMPOLAS	500	
241	FLUOXETINA CLOR 20MG CMP	COMPRIMIDOS	15000	
242	HALOPERIDOL 1MG CMP	COMPRIMIDOS	15000	
243	HALOPERIDOL 5MG CMP	COMPRIMIDOS	10000	
244	HALOPERIDOL 5MG INJ. AMP 1ML	AMPOLAS	2000	
245	HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML 20ML	FRASCOS	800	
246	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP.	COMPRIMIDOS	6000	
247	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP.	COMPRIMIDOS	10000	
248	MIDAZOLAM CLOR 15MG (5MG/ML) AMP 3ML	AMPOLAS	2000	
249	PROPOFOL 10MG/ML FRASCO 20ML	FRASCOS	300	
250	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDOS	5000	
251	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS 30ML	FRASCOS	500	
252	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDOS	18000	
253	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDOS	14000	
254	SEVOFLURANO 100% INALANTE 100ML	FRASCOS	20	
255	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDOS	3900	
256	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDOS	4000	



257	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG AMP 2ML	AMPOLAS	3000	
	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100UNID	PACOTES	1500	
	ABSORVENTE HOSPITALAR PARA INCONTINÊNCIA COM 20UNID	PACOTES	3000	
	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO DE 5 LITROS	GALÕES		
	AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5	UNIDADES	500 50000	
	AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5	UNIDADES	30000	
	AGULHA HIPODÉRMICA 25X6	UNIDADES	30000	
	AGULHA HIPODÉRMICA 25X7	UNIDADES	60000	
	AGULHA HIPODÉRMICA 25X8	UNIDADES	30000	
	AGULHA HIPODÉRMICA 30X7	UNIDADES	40000	
	AGULHA HIPODÉRMICA 30X8	UNIDADES	40000	
	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12	UNIDADES	50000	
	AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA Nº 25G	UNIDADES	5000	
	AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA Nº 26G	UNIDADES	3000	
	AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA Nº 27G	UNIDADES	4000	
272	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1.000ML	LITROS	5000	
	ÁLCOOL GEL 500G	FRASCOS	1500	
274	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	ROLOS	4500	
275	ALMOTOLIA BICO CURVO INCOLOR 250ML	FRASCOS	1000	
276	ALMOTOLIA BICO CURVO INCOLOR 500ML	FRASCOS	1000	
277	ALMOTOLIA BICO RETO INCOLOR 250ML	FRASCOS	1000	
278	ALMOTOLIA BICO RETO INCOLOR 500ML	FRASCOS	1000	
279	ATADURA CREPE 10CMX3M COM 12UNID	PACOTES	2000	
280	ATADURA CREPE 12CMX3M COM 12UNID	PACOTES	2000	
281	ATADURA CREPE 15CMXCM COM 12UNID	PACOTES	2000	
282	ATADURA CREPE 20CMX3M COM 12UNID	PACOTES	2000	
283	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 10CMX1,20M COM 12UNID	PACOTES	400	
284	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 12CMX1,20M COM 12UNID	PACOTES	400	
285	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 15CMX1,20M COM 12UNID	PACOTES	400	
286	ATADURA GESSADA 10CMX3M COM 20UNID	PACOTES	300	
287	ATADURA GESSADA 12CMX3M COM 20UNID	PACOTES	300	
288	ATADURA GESSADA 15CMX3M COM 20UNID	PACOTES	300	
289	ATADURA GESSADA 20CMX3M COM 20UNID	PACOTES	300	
290	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA COM 100UNID	CAIXAS	300	
291	AVENTAL MANGA LONGA TNT GRAMATURA N° 20	UNIDADES	1600	
292	AVENTAL MANGA LONGA TNT GRAMATURA Nº 40	UNIDADES	1800	
293	BANDAGEM ANTISÉPTICA PARA COLETA DE SANGUE COM 500UNID	CAIXAS	150	
294	BISTURI COM CABO PLÁSTICO Nº 23	UNIDADES	1500	
295	BOLSA COLETORA DE URINA SIST ABERTO 1.200ML	UNIDADES	1000	
296	BOLSA COLETORA DE URINA SIST FECHADO 2.000ML	UNIDADES	1000	
297	BOLSA PARA COLOSTOMIA 400G COM PLACA INTEGRADA	UNIDADES	2000	
-	BORREL - PORTA LÂMINA PARA 03 UNDS	UNIDADES	1500	
	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM COM 50UNID	PACOTES	400	
l	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UNIDADES	330	
-	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UNIDADES	330	
l	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UNIDADES	330	



ı	CNPJ 06.232.615/0001-20						
303	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UNIDADES	330				
304	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADES	330				
305	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UNIDADES	330				
306	CATÉTER JELCO Nº 14	UNIDADES	7000				
307	CATÉTER JELCO Nº 16	UNIDADES	7000				
308	CATÉTER JELCO Nº 18	UNIDADES	7000				
309	CATÉTER JELCO Nº 20	UNIDADES	5000				
310	CATÉTER JELCO Nº 22	UNIDADES	5000				
311	CATÉTER JELCO N° 24	UNIDADES	5000				
312	CATÉTER TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADES	2000				
313	CATÉTER TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADES	2000				
314	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UNIDADES	2000				
315	CLOREXIDINA 2% ALCÓOLICA 1.000ML	LITROS	400		ļ		
316	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1.000ML	LITROS	1400		ļ		
317	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	UNIDADES	1800		ļ		
318	COLETOR PERFURO CORTANTE 20L	UNIDADES	1800				
319	COLETOR PERFURO CORTANTE 3L	UNIDADES	1800				
320	COLETOR PERFURO CORTANTE 7L	UNIDADES	2000				
321	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UNIDADES	6000				
322	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS 7,5 X 7,5 PCT COM 500UND	PACOTES	2000				
323	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS 7,5 X 7,5 PCT COM 500UND	PACOTES	2000				
324	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL7,5 CM X 7,5 CM	UNIDADES	15000				
325	CONECTOR MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS	UNIDADES	8000				
326	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS 5 LITROS	UNIDADES	100				
327	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 5 LITROS	UNIDADES	100				
328	DRENO TORÁCICO Nº 36	UNIDADES	400				
329	DRENO TORÁCICO Nº 38	UNIDADES	400				
330	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADES	10000				
331	EQUIPO PARA TRANFUSÃO DE SANGUE	UNIDADES	1500				
332	ESCOVA COM CLOREXIDINA 2%	UNIDADES	2000				
333	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	UNIDADES	2000				
334	ESFIGMOMANÔMETRO COM ESTETO ADULTO	UNIDADES	300				
335	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5 M	UNIDADES	1400				
336	ESPARADRAPO MICROPOROSA 10CMX4,5M	UNIDADES	1400				
337	FILME PARA RAIO-X TAMANHO 18X24	CAIXAS	50				
338	FILME PARA RAIO-X TAMANHO 24X30	CAIXAS	50				
339	FILME PARA RAIO-X TAMANHO 30X40	CAIXAS	50				
340	FILME PARA RAIO-X TAMANHO 35X35	CAIXAS	50				
341	FILME PARA RAIO-X TAMANHO 35X43	CAIXAS	50				
342	FIO ALGODÃO N° 2-0 COM AG CAIXA COM 24UND	CAIXAS	100				
343	FIO ALGODÃO Nº 3-0 COM AG CAIXA COM 24UND	CAIXAS	100				
344	FIO CATGUT CROMADO Nº 0 COM AG CAIXA COM 24UND	CAIXAS	200				
345	FIO CATGUT CROMADO Nº 1-0 COM AG CAIXA COM 24UND	CAIXAS	200				
346	FIO CATGUT CROMADO Nº 2-0 COM AG CAIXA COM 24UND	CAIXAS	200				
347	FIO CATGUT CROMADO N° 3-0 COM AG CAIXA COM 24UND	CAIXAS	200				
348	FIO CATGUT CROMADO N° 4-0 COM AG CAIXA COM 24UND	CAIXAS	200				
			l				



	CNPJ 06.232.615/0001-20	G t W t G	1.50	İ	1
349		CAIXAS	150		
350		CAIXAS	150		
351		CAIXAS	150		
352	FIO CATGUT SIMPLES N° 3-0 COM AG CAIXA COM 24UND	CAIXAS	150		
353	FIO CATGUT SIMPLES N° 4-0 COM AG CAIXA COM 24UND	CAIXAS	150		
354	FIO CATGUT SIMPLES N° 5-0 COM AG CAIXA COM 24UND	CAIXAS	150		
355	FIO KIT OBSTÉTRICO CROMADO Nº 0 COM AG CAIXA COM 24UND	CAIXAS	200		
356	FIO KIT OBSTÉTRICO CROMADO Nº 2-0 COM AG CAIXA COM 24UND	CAIXAS	200		
357	FIO KIT OBSTÉTRICO SIMPLES Nº 0 COM AG CAIXA COM 24UND	CAIXAS	200		
358	FIO NYLON N° 0 COM AG CAIXA COM 24UND	CAIXAS	300		
359	FIO NYLON Nº 1-0 COM AG CAIXA COM 24UND	CAIXAS	300		
360	FIO NYLON N° 2-0 COM AG CAIXA COM 24UND	CAIXAS	300		
361	FIO NYLON N° 3-0 COM AG CAIXA COM 24UND	CAIXAS	300		
362	FIO NYLON N° 4-0 COM AG CAIXA COM 24UND	CAIXAS	300		
363	FIO NYLON N° 5-0 COM AG CAIXA COM 24UND	CAIXAS	300		
364	FIO NYLON Nº 6-0 COM AG CAIXA COM 24UND	CAIXAS	300		
365	FIO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 0 COM AG CAIXA COM 24UND	CAIXAS	200		
366	FIO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) N° 1-0 COM AG CAIXA COM 24UND	CAIXAS	200		
367	FIO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) N° 2-0 COM AG CAIXA COM 24UND	CAIXAS	200		
368	FIO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 3-0 COM AG CAIXA COM 24UND	CAIXAS	200		
369	FIO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 4-0 COM AG CAIXA COM 24UND	CAIXAS	200		
370	FIO POLIPROPILENO Nº 0 COM AG CAIXA COM 24UND	CAIXAS	100		
371	FIO POLIPROPILENO N° 2-0 COM AG CAIXA COM 24UND	CAIXAS	100		
372	FIO SEDA Nº 2-0 COM AG CAIXA COM 24UND	CAIXAS	150		
373	FIO SEDA Nº 3-0 COM AG CAIXA COM 24UND	CAIXAS	150		
374	FIO SEDA Nº 4-0 COM AG CAIXA COM 24UND	CAIXAS	150		
375	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30MM	ROLOS	1500		
376	FITA PARA GLICEMIA COM 50UNID	CAIXAS	3000		
377	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X 38 LITROS	GALÕES	50		
378	FRALDA GERIATRICA DESCART TAMANHO G	PACOTES	3000		
379	FRALDA GERIATRICA DESCART TAMANHO M	PACOTES	3000		
380	FRALDA GERIATRICA DESCART TAMANHO P	PACOTES	3000		
381	FRALDA DESCART INFANTIL TAMANHO G	PACOTES	3000		
382	FRALDA DESCART INFANTIL TAMANHO M	PACOTES	3000		
383	FRALDA DESCART INFANTIL TAMANHO P	PACOTES	3000		
384	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UNIDADES	4000		
385	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500ML	UNIDADES	4000		
386	GARROTE ADULTO COM TRAVA	UNIDADES	300		
387	GARROTE INFANTIL COM TRAVA	UNIDADES	300		
388	GAZE TIPO QUEIJO 300G	UNIDADES	1200		
389	GAZE TIPO QUEIJO 400G	UNIDADES	900		
390	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSON 5KG	UNIDADES	50		
391	GEL PARA ULTRASSON 1KG	FRASCOS	300		
392	GLICOSÍMETRO APARELHO	UNIDADES	250		
393	KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	KITS	200		
394	KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KITS	200		



395	KIT PAPANICOLAU TAMANHO G	KITS	4000	
396		KITS	4000	
397	KIT PAPANICOLAU TAMANHO P	KITS	4000	
398	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	UNIDADES	2000	
399	LÂMINA DE BISTURI Nº 22	UNIDADES	5000	
400	LÂMINA DE BISTURI Nº 23	UNIDADES	5000	
401	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	UNIDADES	5000	
402	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA FOSCA LAPIDADA COM 50	CAIXAS	200	
403	LANCETA PARA LANCETADOR COM 100UND	CAIXAS	300	
404	LENÇOL DESCARTÁVEL 2,00 X 0,90CM COM ELÁSTICO	PACOTES	300	
405	LENÇOL HOSPITALAR 50X50CM	UNIDADES	500	
406	,	UNIDADES	500	
407	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5	PARES	8000	
408	·	PARES	8000	
409	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	PARES	10000	
410		PARES	10000	
411	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5	PARES	8000	
412	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G COM 100UND	CAIXAS	1500	
413		CAIXAS	3000	
414		CAIXAS	3000	
	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP COM 100UND	CAIXAS	1500	
	MALHA TUBULAR 10CMX15CM	UNIDADES	250	
417		UNIDADES	250	
	MALHA TUBULAR 20CMX15CM	UNIDADES	250	
419		UNIDADES	300	
420	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF-2 KN95		5000	
-	MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO COM 50UNID	UNIDADES		
421		CAIXAS	5000	
422	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO	UNIDADES	800	
423		UNIDADES	200	
424	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 100MMX100M	ROLOS	300	
-	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 150MMX100M	ROLOS	250	
426	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 200MMX100M	ROLOS	250	
427	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 300MMX100M	ROLOS	200	
428	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 400MMX100M	ROLOS	250	
429	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 500MMX100M	ROLOS	250	
430	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 80MMX100M	ROLOS	200	
431	POVIDINE DEGERMANTE (PVPI) 1.000 ML	LITROS	250	
432	POVIDINE TÓPICO FRASCO (PVPI) 1.000 ML	LITROS	250	
433	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO	UNIDADES	4000	
434	PROPÉ DESCART COM ELÁSTICO COM 100UNID	PACOTES	5000	
435	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO AZUL	UNIDADES	3000	
436	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO BRANCA	UNIDADES	3000	
437	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ROSA	UNIDADES	3000	
438	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X 38 LITROS	GALÕES	80	
439	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS COM 100UNID	PACOTES	300	
440	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS COM 100UNID	PACOTES	300	



441	SCALP N° 19	UNIDADES	10000
	SCALP N° 21	UNIDADES	20000
-	SCALP N° 23	UNIDADES	20000
444	SCALP N° 25	UNIDADES	20000
445	SCALP N° 27	UNIDADES	10000
	SERINGA 01ML COM AGULHA 13X0,45	UNIDADES	60000
447	SERINGA 03ML COM AGULHA 25X0,7	UNIDADES	60000
	SERINGA 03ML SEM AGULHA	UNIDADES	45000
449	SERINGA 05ML COM AGULHA 25X0,7	UNIDADES	50000
	SERINGA 05ML SEM AGULHA	UNIDADES	40000
451	SERINGA 10ML COM AGULHA 25X0,7	UNIDADES	60000
452	SERINGA 10ML SEM AGULHA	UNIDADES	50000
453	SERINGA 20ML COM AGULHA 25X0,7	UNIDADES	35000
454	SERINGA 20ML SEM AGULHA	UNIDADES	30000
455	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 COM BALÃO	UNIDADES	3000
	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 COM BALÃO	UNIDADES	3000
457	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 COM BALÃO	UNIDADES	3000
458	SONDA FOLLEY 2V N° 14 COM BALÃO	UNIDADES	3000
459	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	UNIDADES	3000
460	SONDA FOLLEY 2V N° 18 COM BALÃO	UNIDADES	3000
461	SONDA FOLLEY 2V N° 20 COM BALÃO	UNIDADES	3000
462	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNIDADES	2000
463	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNIDADES	1000
464	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UNIDADES	2000
465	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADES	1000
466	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADES	2000
467	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNIDADES	1000
468	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDADES	1000
469	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UNIDADES	1000
470	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNIDADES	1000
471	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNIDADES	1000
472	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADES	20000
473	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADES	20000
474	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADES	20000
475	SONDA URETRAL № 16	UNIDADES	10000
476	SONDA URETRAL Nº 6	UNIDADES	10000
477	SONDA URETRAL Nº 8	UNIDADES	10000
478	TELA INORGÂNICA CIRÚRGICA TAMANHO 15CMX15CM	UNIDADES	100
479	TELA INORGÂNICA CIRÚRGICA TAMANHO 26CMX36CM	UNIDADES	100
480	TELA INORGÂNICA CIRÚRGICA TAMANHO 30,5CMX30,5CM	UNIDADES	100
481	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADES	600
482	TERMÔMETRO HIGRÔMETRO PARA CAIXA DE VACINAS	UNIDADES	200
483	TORNEIRINHA DE 3 VIAS	UNIDADES	3000
484	TOUCA DESCART COM ELÁSTICO COM 100 UNID	PACOTES	5000
485	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5	UNIDADES	500
486	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,0	UNIDADES	500



487	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 8,5	UNIDADES	500	
	VALOR TOTAL			

3.2.2 Considerando que os padrões de desempenho e qualidade do objeto são passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado, os bens em apreço classificam-se como comuns, e podem ser adquiridos mediante Pregão eletrônico para registro de preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Conforme disposto em Lei, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 -, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório em especial neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos e nos demais regramentos e normativas existentes acerca do objeto;
- 4.2 A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nas folhas de dados presentes nos autos deste processo licitatório;
- 4.3 É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução do objeto.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;
- 5.2 A contratação do lote será integral;
- 5.3 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

Condições de execução

5.4 A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento/serviços objeto deste Pregão em até 60 (sessenta) dias corridos,

Local da prestação dos serviços

5.5 O fornecimento/serviços, ocorrerá no município de Santa Quitéria, de acordo com o mapeamento e levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- **6.1.** O contrato/ata de registro deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata de registro, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, registradas tais circunstâncias mediante simples anotação.
- **6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, aceita se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- **6.6.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **6.7.** O fiscal da ata de registro de preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- **6.8.** O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7. **DO PAGAMENTO**

- **7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal ELETRÔNICA (Portaria CAT. 173/2009) devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento do Setor solicitante e anuência da Secretaria de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
- Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Contrato/Ata de Registro de Preços, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 1 (um) dia útil;
- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- **7.2.** De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 1234/2012, Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 e Decreto Municipal nº 80 de 31 de julho de 2023 informamos que o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.
- **7.3.** As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, Instrução Normativa nº 2145 de 2023 e devendo indicar a alíquota a ser retida, destacando o valor bruto, a retenção do IRRF e o valor líquido.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, 17, § 2°, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e conforme legislação vigente.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ XXXXXXXXXX.
- 9.2. Compreende-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, e o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santa Quitéria do Maranhão MA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e tratando-se da modalidade Pregão, estima-se que várias empresas do ramo participem e consequentemente, ofertando diversos lances que resultarão em uma economia dos valores inicialmente orçados, e cuja quantidade de produtos atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa.

10. DO ORÇAMENTO SIGILOSO.

A Lei 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratações públicas, introduz a possibilidade de manter o orçamento estimado de determinadas contratações em sigilo, desde que isso seja devidamente justificado. Essa flexibilidade pode ser fundamental em diversos contextos,



onde a proteção de informações sensíveis se alia a práticas que visam a integridade do processo licitatório e a promoção de um ambiente competitivo e justo.

As justificativas para manter o orçamento em sigilo são variadas e podem incluir:

Em setores onde as informações financeiras podem impactar a segurança ou a estratégia de um órgão público, o sigilo do orçamento pode evitar que dados críticos caiam em mãos erradas, comprometendo a integridade das operações.

Ao manter o orçamento em sigilo, a administração pública pode minimizar a possibilidade de conluio entre empresas concorrentes. Quando as informações sobre valores estimados não são amplamente divulgadas, há menos chance de que os licitantes se ajustem em seus preços ou combinem estratégias, promovendo uma concorrência mais leal.

O sigilo do orçamento pode contribuir para um processo de licitação mais equilibrado, onde os participantes não são influenciados por informações que poderiam enviesar suas propostas. Isso assegura que as ofertas sejam baseadas em critérios técnicos e de qualidade, e não apenas em comparações de preços.

Em situações onde a coleta de dados para a elaboração do orçamento revela grandes disparidades de preços, a decisão de manter o orçamento em sigilo pode ser motivada pela necessidade de evitar distorções no mercado, assegurando que a análise dos preços seja feita com cautela e que os valores apresentados sejam condizentes com a realidade do setor.

Essas justificativas demonstram a responsabilidade da administração pública em adotar práticas que não apenas respeitem a legislação, mas também promovam a transparência e a ética nas contratações, assegurando que o interesse público seja sempre priorizado. A decisão de manter o orçamento em sigilo deve ser documentada e fundamentada, garantindo que as escolhas feitas estejam alinhadas aos princípios da legalidade e da moralidade administrativa.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Dotações Orçamentárias foram previstas e informadas pelo Departamento Financeiro nos seguintes elementos:

Órgão	Elemento de Despesa
SEC. MUNC. DE SAÚDE	3.3.90.39.00
SEC. MUNC. DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39.00

Odair Jose Oliveira Costa

Secretário Municipal de Administração



MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/XXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL N° XXXXXX/XXXXX

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF N°,
sediada. (Endereço Completo)

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

- 1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de Santa Quitéria do Maranhão MA;
- 2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
- 3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- 4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
- 5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Santa Quitéria do Maranhão MA;
- 7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8. A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- 9. Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *
- 10. Que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 11. Que cumpro os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- 12. Está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018
- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- * Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.

Por ser expressão de verdade, firmamos

a presente. Local e data:

Assinatura: (representante legal da proponente)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/XXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL N° XXXXXX/XXXXX

Prezados Senhores,

A empresa (DENOMINAÇÃO DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (Nº DA INSCRIÇÃO DO CNPJ), com sede na cidade de (NOME DO MUNICIPIO), estado de (NOME DO ESTADO), situado (ENDEREÇO, Nº, BAIRRO, CIDADE E CEP), telefone (NÚMERO COM DDD), por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) (NOME COMPLETO), portador(a) do documento de RG nº (Nº DE INSCRIÇÃO) e CPF nº (Nº DE INSCRIÇÃO), **DECLARA**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1° do Decreto n° 8.538/2015.

Declara ainda, que se enquadra como previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº/, realizado pela Prefeitura do Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos/ata de registro com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data:

Assinatura: (representante legal da proponente) (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL N° XXXXXXX EDITAL N° XXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°/ CPL
Pelo-presente-instrumento, o Município de-Santa-Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, com sea administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Pça Bernardo Coelho de Almeida 863 — Centro, San Quitéria do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.232.615/0001-20, representado neste ato pe Secretário de, RESOLVE, registrar os preços da empresa:, inscrita no CNP nº., Sediada na , neste ato representada pelo Senhor:, portador da Carteira Identidade Nº e do CPF nº. , residente e domiciliado nas quantidades estimadas na seção do desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e e conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. -----/ PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ------/-----

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, para atendimento da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

1.1 Para Atendimento da Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão - MA nas quantidades especificado(s) no(s) item(s) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº xxxxx/xxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

PLANILHA:

NR	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA.



3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n°	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

- 4.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.
- 4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4 As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente
- 4.5 A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI º 14.770, de 22 de dezembro de 2023. Validade e Formalização da ATA de Registro de Preços.
- 5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
- 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021
- 5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

- 6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



- 6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
- 7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
- 8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá



cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

- 8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
- 8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
- b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito



procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 — Das Infrações e Sanções Administrativas.

- 10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 11.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- 11.1.2 Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº. ----/ e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.
- 11.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

13. DO FORO

- 13.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.2 e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. Da Lei 14.133/2021.

	Santa Quitéria do Maranhão - MA,/
	Prefeitura Municipal Santa Quitéria do Maranhão Secretaria de Finanças
EMPRESA COM P	PREÇO REGISTGRADO
CNIDI 0	Empresa
CNPJ n°.	
Proprietário	



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

I O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA, pessoa jurídica de direito
público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.232.615/0001-20, neste ato representado pelo Exmo.
Secretário Municipal:, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob na
XXXXXXXXXXXXX e portador do Registro de Identidade (RG) sob na XXXXXXXXXXXXX, com
endereço, doravante denominado CONTRATANTE, e a
empresa XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante
denominada CONTRATADA, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no
CPF/MF sob na XXXXXXXXXXXXXXX e portador do Registro de Identidade (RG) sob na
XXXXXXXXXXX, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas,
sob a égide da legislação vigente.

- II DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/XXXX PROCESSO LICITATÓRIO n° XXX/XXXX, de conformidade com o Edital e seus anexos, expedido pela Secretaria de Administração e aprovado pela assessoria jurídica desta municipalidade, cujo procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente concluso em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.
- **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.
- IV **DOS DOCUMENTOS VINCULADOS:** Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, o Edital e seus anexos, bem como, em particular, o TERMO DE REFERÊNCIA e a "Proposta de Preços" da CONTRATADA.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- **1.2.1.** Termo de Referência.
- 1.2.2. O Edital da Licitação.
- **1.2.3.** A Proposta do contratado.



1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R\$ X.XXX.XXX.xx** (**reais e centavos**), apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
				R\$ -	R\$ -
				TOTAL.	R\$ -

- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **2.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA

- **3.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.	As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no
orça	mento geral do Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA, de acordo com a dotação do Programa
de T	Frabalho, Projeto Atividade, Fonte de Recursos, Ficha Orçamentária e Natureza da Despesa, abaixo
discı	riminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir,
em r	razão de alterações do orçamento contábil.

4.2. Os recursos financeiros para a efetivação da presente contratação serão oriundos, único e exclusivamente, de recursos próprios (ordinários), provenientes do tesouro municipal, convênios, emendas, financiamentos, ou no futuro, qualquer outro que porventura venha subsidiar a presente despesa e/ou celebração contratual.

CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL



- **5.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- **5.2.** A execução do objeto contratado, será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, **GESTOR** ou **FISCAL DE CONTRATO**, ou ainda, a quem estes delegarem competência.
- **5.3.** A emissão das Notas de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO

- **6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual:
- **6.1.1.** Das parcelas de maior relevância técnica.
- **6.1.2.** De empresas que participaram da licitação, que originou o presente contrato.
- **6.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- **6.3.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- **6.4.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- **6.5.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLAUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.
- **7.2.** Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo

com a parcela de execução do objeto, devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao FISCAL DE CONTRATO, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes provas de regularidade:



- **7.2.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- **7.2.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- **7.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- **7.3.** Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de *internet*, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.
- **7.4.** Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN, INSS e FGTS, conforme regime da CONTRATADA.
- **7.5.** Sempre que for o caso, serão exigidas **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)**, em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.
- **7.6.** Sempre que for o caso, as Pessoas Jurídicas (PJ) optantes do "Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições" SIMPLES NACIONAL, devido pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverão apresentar a cada pagamento, em 02 (duas) vias, declaração na forma do ANEXO IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (art. 4º, inciso XI, c/c art. 6º).
- 7.7. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.
- **7.8.** Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- **7.9.** Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até <u>05 (cinco) dias úteis</u>, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.
- **7.10.** Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.



- **7.11.** Para adimplemento das obrigações, a título de qualquer esclarecimento que se faça necessário, será considerada a data do dia que constar como emitida a autorização de pagamento (ordem bancária) expedida pela CONTRATANTE, entendendo-se por atraso, o período que exceder o interregno previsto no subitem 7.1 do presente ajuste, excluindo-se neste caso, os prazos legais para processamento de transações financeiras empregues pelo SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO (SPB).
- **7.12.** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada nas condições da Lei nº 14.133/2021, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.
- **7.13.** A CONTRATANTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.
- **7.14.** Não caberá, sob hipótese alguma, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- **8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- **8.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA** (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s)índice(s) definitivo(s).
- **8.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será $(\tilde{a}o)$, obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **8.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **8.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **8.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- **8.9.** Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- **8.9.1.** O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras (art. 125, do mesmo diploma legal).



8.9.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21 de 2021.

CLAUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- **9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- **9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- **9.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- **9.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- **9.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **9.1.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pelo contratado.
- **9.1.9.1.** A Administração terá o prazo de 01(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **9.1.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **9.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **9.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **9.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



- **9.2.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **9.2.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- **9.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- **9.2.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- **9.2.7.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- **9.2.7.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- 9.2.7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do
- 9.2.7.3. domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.2.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- **9.2.7.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- **9.2.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- **9.2.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **9.2.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **9.2.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- **9.2.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art.116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **9.2.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133.de 2021.

- **9.2.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- **9.2.16.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- **9.2.17.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- **9.2.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **9.2.19.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **9.2.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA X – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA XI – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- **b**) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- d) Multa:
- 1. <u>multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento)</u> por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 2. <u>multa moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)</u> por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), *pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- 3. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133. de 2021.
- **4.** compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133,de 2021).
- **11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.



- **b**) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- **d**) os danos que dela provierem para o Contratante.
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar u contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2024.

CLÁUSULA XII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **12.1. No caso de contratos não-contínuos**, o contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciara readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.
- **b**) Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



- **12.3. No caso de contratos de fornecimentos contínuos**, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- **12.3.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- **12.3.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- **12.33.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata estesubitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- **12.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **12.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **12.43.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.
- **12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XIV - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo

as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA XV – DO FORO

- **15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão MA, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **15.2.** E por estarem as partes, justas e acordadas, o presente contrato foi lavrado em <u>02</u> (<u>duas</u>) <u>vias</u>, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

 Santa Quitéria do Maranhão MA, na data da assinatura digital

Prefeito e/ou Secretário Municipal (Ordenador de Despesa)